



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA MINISTRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 . IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Ministério do Meio Ambiente, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, sala 541. CEP: 70.068-900, Brasília-DF.

1.2. Responsável: Luciana Abade Silveira - 61 2028-1227 - luciana.abade@mma.gov.br

2 . OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *clipping* eletrônico diário, constituído por matérias internacionais, nacionais e regionais de mídia impressa (jornais e revistas), *web* (sítios e *blogs*) e eletrônica (TV e rádio), com rastreamento durante 24 (vinte e quatro) horas das notícias publicadas/veiculadas direta ou indiretamente sobre meio ambiente e seus diferentes aspectos, nas esferas federal, estadual, municipal e regional ou outras do interesse do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

- Item 1: Matérias internacionais, nacionais e regionais de mídia impressa (jornais e revistas).
- Item 2: Matérias internacionais, nacionais e regionais de WEB (sítios e blogs).
- Item 3: Matérias internacionais, nacionais e regionais de mídia eletrônica (TV e rádio).

3 . JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de subsidiar a Assessoria de Comunicação Social do Ministério do Meio Ambiente no acompanhamento diário das matérias veiculadas na imprensa internacional e nacional, permitindo o acompanhamento da repercussão dos assuntos de interesse do órgão.

3.2. Como benefícios, está o auxílio à busca imediata de solução para os problemas apontados nos meios de comunicação; o ajuste de foco em ações futuras; e o embasamento de informações para atuação da Ministra do Meio Ambiente e demais secretarias do Ministério.

4 . NATUREZA DO PRODUTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O material objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum, art. 1º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva pelo edital e anexos, envolvendo especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A contratação dos serviços destina-se à realização de atividade continuada para subsidiar a ASCOM no acompanhamento diário das matérias veiculadas em diversos veículos de imprensa a fim de que possa prestar esclarecimentos ao público, informando a sociedade por meio de mídia; nos ajustes de foco em ações futuras; e no fornecimento de informações para atuação da Ministra do Meio Ambiente e secretarias do Ministério em assuntos que constituem área de competência do MMA. Neste sentido, os serviços a serem contratados possuem relação com a necessidade permanente do MMA, conforme disciplinado como continuado pela Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 2011, da SPOA, publicada no BS_12/2011 em 09/12/2011.

4.3. A modalidade de licitação adequada para serviço comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, é o Pregão Eletrônico, devendo o critério de julgamento das propostas ser o do **MENOR PREÇO**.

5. DO SERVIÇO

5.1. Disponibilizar e executar a prestação dos serviços de *clipping* eletrônico das matérias jornalísticas (itens 1, 2 e 3 – Anexo 1) sobre as atividades relacionadas ao meio ambiente e assuntos de interesse deste Ministério (Anexo 2):

5.1.1. METODOLOGIA Item 1: Matérias internacionais, nacionais e regionais de mídia impressa (jornais e revistas) - Seleção e compilação das notícias em bancos de dados compatível, contemplando as matérias sobre meio ambiente dos veículos de comunicação impressa nacional e internacional, tanto dos noticiários quanto das colunas, editoriais e artigos, inclusive em veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem e periodicidade (Anexo 1 – Item 1), disponibilizando também as capas e imagens das matérias publicadas nos principais jornais e revistas, que devem estar disponíveis para consulta, pesquisa, visualização e impressão.

5.1.2. METODOLOGIA Item 2: Matérias internacionais, nacionais e regionais de WEB (sites e blogs) - Seleção e compilação das notícias em bancos de dados, contemplando as matérias sobre meio ambiente das agências de notícias (*sites*) e *blogs*, independentemente de quantidade de acessos e *Page Views* (Anexo 1 – Item 2), disponibilizando também no sistema, sempre que possível, os *links* para acesso direto ao conteúdo original publicado na *web* (ex.: ao final do texto de cada notícia publicada na ferramenta, incluir também o *link* direto para a notícia original publicada, por exemplo, no site da Folha Online, da Agência Estado, etc.), que devem estar disponíveis para consulta, pesquisa, visualização e impressão.

5.1.3. METODOLOGIA Item 3: Matérias internacionais, nacionais e regionais de mídia eletrônica (TV e rádio) - Seleção e compilação das notícias em bancos de dados, contemplando as matérias sobre meio ambiente de emissoras de rádio e TV internacionais e nacionais (Anexo 1 – Item 3), disponibilizando também no sistema, sempre que possível, os *links* de acesso direto ao conteúdo original publicado na *web* (ex.: abaixo de cada áudio e vídeo da notícia carregada na ferramenta, incluir também o *link* direto para a notícia original publicada, por exemplo, no G1, no site do Jornal Nacional, no R7, etc.), que devem estar disponíveis para consulta, pesquisa, visualização, audição, *download*, resumo do conteúdo das reportagens e envio por e-mail.

5.1.4. METODOLOGIA Comum a Todos os Itens

5.1.4.1. O *clipping* deve ser organizado em nove grandes grupos de matérias, que citem:

- a) Ministra(o) do Meio Ambiente;
- b) Ministério do Meio Ambiente/MMA;



- c) Secretários do MMA;
- d) Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- e) ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- f) Serviço Florestal Brasileiro;
- g) ANA - Agência Nacional de Águas;
- h) Geral -Meio Ambiente;
- i) Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

5.1.4.2 . Disponibilização de acesso *online* à ferramenta com mecanismo de busca e autorização para divulgação do *clipping online* diário nas páginas eletrônicas do MMA.

5.1.4.3. Disponibilização do *clipping online*, diariamente, até, no máximo, às 6h nos dias úteis, horário em que também deverá ser enviada a 1ª edição compilada em PDF dos três itens, contendo os links e dividida de acordo com os nove grupos, para os e-mails determinados pela ASCOM do MMA. A edição complementar das notícias deverá ser enviada até, no máximo, às 10h e, sempre que houver necessidade, a terceira edição até, no máximo, às 14h. Nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, o horário limite é até às 8h, sendo que, nos dias 25 de dezembro (Natal), 1º de janeiro (Ano Novo) e Carnaval, o *clipping* será transmitido no dia útil subsequente.

5.1.4.4 . Realização de pesquisas sobre assuntos específicos, na área de meio ambiente, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, incluindo, também, matérias do interesse do MMA, mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente à área de meio ambiente, quando a empresa for comunicada por esse Ministério sobre a necessidade. Nesses casos, enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda, seguindo mesmo procedimento do tópico **5.1.4.3**.

5.1.4.5 . No caso dos vídeos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as notícias em formato compatível para divulgação nos produtos de Internet do MMA (.MP4, .AVI, .MOV, .MPEG, .FLV, .MKV), bem como em formato compatível para gravação em DVD (.WMV).

5.1.4.6 . No caso dos áudios, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as notícias em formato MP3 com finalidade de *streaming online* nos produtos do MMA. Quando necessário, será solicitada a disponibilização do áudio em alta qualidade de som, com 256 Kbps.

5.1.4.7 . Sempre que demandada nos casos dos itens **5.1.4.5** e **5.1.4.6**, a CONTRATADA deverá apresentar os produtos nos formatos estabelecidos acima no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

5.1.4.8 . O serviço oferecido pela contratada deverá adequar-se ao SIMAT (Sistema de Monitoramento de Atores), sistema utilizado pelo MMA.

5.1.5 . FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS ITENS

5.1.5.1 . O banco de dados deve permitir pesquisas por título, data, período, autor, veículo, palavra-chave (vide lista pré-determinada - Anexo 2 - com possibilidade de inclusão de novas palavras em até

25% do total da lista, que devem aparecer sempre em destaque, sublinhado, em negrito e em itálico), grupo e qualquer combinação desses critérios.

5.1.5.2. Os nomes dos dirigentes incluídos no Anexo 2 podem ser modificados de acordo com a gestão governamental que estiver no comando do MMA, das vinculadas e autarquias.

5.1.5.3. As matérias do dia devem estar disponíveis na página inicial da ferramenta, separadas por veículo, e as matérias dos dias anteriores deverão ser mantidas no banco de dados que se constituirá em acervo informativo consultável por qualquer combinação dos critérios mencionados.

5.1.5.4. Conversão da pesquisa combinada de critérios selecionados em arquivo *Portable Document Format (PDF)*, que resultará na criação de documento com organização customizável por qualquer um dos critérios citados, com sumário e com numeração de páginas, bem como a conversão também em PDF de todas as matérias individualmente.

5.1.6. O *clipping online* deverá ter um menu de navegação com as seguintes funcionalidades:

5.1.6.1. O sistema deverá permitir exibição de todas as notícias de uma determinada data. A exibição sempre começará pelas notícias do dia em aba rotulada *hoje*. Além disso, a barra de navegação exibirá abas com os cinco últimos dias e uma última aba, rotulada *mais*, que, quando clicada, exibirá janela e botão *ok*. Ao se digitar uma data na janela (dd/mm/aaaa) e clicar sobre o botão *ok*, serão exibidas todas as matérias daquela data. Associada a cada aba, haverá o seguinte título: *Clipping* do dia - <dia da semana por extenso>, <dia do mês> de <mês por extenso> de <ano com quatro dígitos>.

5.1.6.2. A lista de matérias será apresentada de forma resumida (título e primeira linha de resumo). Clicando-se em cada título, o conteúdo deverá ser exibido em página específica.

5.1.6.3. Deverá haver um ícone para impressão de todas as matérias encontradas durante a pesquisa ou aquelas que estiverem na tela principal, ou de cada uma individualmente.

5.1.6.4. Deverá haver um ícone para permitir o encaminhamento eletrônico das notícias.

5.1.6.5. Tendo em vista que o serviço deverá funcionar 7 (sete) dias por semana, o banco de dados com as notícias deverá estar na infraestrutura da CONTRATADA, bem como o gerenciador de conteúdo e toda a infraestrutura de índices e arquivos que dão suporte a navegação e consultas. O serviço deverá ser compatível com a tecnologia usada pelo MMA e estar acessível em 100% do dia, com bom funcionamento.

5.1.6.6. Os resultados das buscas ou associados a cliques nas abas de navegação deverão ser gerados como página HTML, com largura de 570 pixels e altura 100% (para que não seja gerada barra de rolagem na vertical) de maneira que se possa exibi-los diretamente em página específica com *leiaute* seguindo o cabeçalho padrão do *site* MMA por meio do uso de *iframe*.

5.1.6.7. O sistema a ser utilizado para viabilizar o serviço é de responsabilidade e propriedade integral da CONTRATADA, devendo apresentar as funcionalidades aqui descritas a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Entretanto, ao final do contrato ou mesmo antes, quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao MMA todos os arquivos de conteúdo de matérias (em PDF e/ou HTML) acompanhados de arquivo em XML que permita a carga de todas as matérias na infraestrutura de banco de dados do MMA ou de outra empresa CONTRATADA para dar continuidade ao serviço.

Cada matéria corresponderá a um registro XML que conterá campos com título da matéria, resumo, assuntos, veículo de publicação, data, nome do arquivo PDF ou HTML com o conteúdo da matéria, de forma padronizada que permita seu tratamento automático e confiável.



5.1.6.8. A empresa vencedora deverá apresentar ao MMA um modelo do sistema a ser utilizado (ferramenta) 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.1.6.9. As consultas *online* deverão ter as seguintes características:

a) Por assunto, de acordo com lista mínima de assuntos do Anexo:

a.1) Os assuntos deverão figurar de “combo” em campo específico;

a.2) Recuperar todas as notícias indexadas pelo assunto escolhido dentro do intervalo de tempo estabelecido por Data de Início e Data de Fim;

a.3) Valor “*default*” = todos os assuntos.

b) Por palavra do título ou resumo da matéria:

b.1) Recupera todas as notícias publicadas dentro do intervalo de tempo estabelecido por Data de Início e Data de Fim e que contenham, em seu título ou resumo, as palavras digitadas no campo específico de busca;

b.2) Para evitar que variações de gênero, grau e número das palavras prejudiquem as recuperações, deverá haver facilidade para especificar se uma dada palavra deverá ser buscada de forma isolada ou como parte de uma sentença do texto;

b.3) Deverá também ofertar duas opções de busca:

b.3.1) Todas as palavras, que recupera apenas as matérias que contenham todas as palavras listadas como argumento de busca;

b.3.2) Qualquer palavra, que recupera as matérias que tenham qualquer uma das palavras listadas como argumento de busca.

c) Por veículo:

c.1) Os veículos pesquisados/monitorados, e apenas eles, deverão constar de “combo” em campo específico que conterá a totalidade dos veículos constantes da proposta da empresa. Do “combo” deverão constar todos os veículos monitorados/pesquisados e não mais do que eles;

c.2) Recupera todas as matérias de um determinado veículo escolhido dentro do intervalo de tempo estabelecido por Data de Início e Data de Fim;

c.3) Valor “*default*” = todos os veículos.

d) Data de Início (dd/mm/aaaa):

d.1) As matérias serão recuperadas a partir desta data de publicação;

d.2) Valor “*default*” = Data do dia.

e) Data de Fim (dd/mm/aaaa):

e.1) As matérias serão recuperadas até esta data de publicação;

e.2) Valor “*default*” = Data do dia.

5.2 . INICIAÇÃO DO SERVIÇO - REUNIÃO DE ALINHAMENTO

5.2.1. Deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e esclarecer dúvidas acerca do objeto.

5.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o responsável técnico do MMA e o preposto da empresa.

5.2.3. A reunião realizar-se-á no MMA em até 1 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.2.4. Nessa reunião, a adjudicatária deverá apresentar ao servidor a ser designado pelo MMA o modelo de sistema, conforme mencionado no item 5.1.6.8, e o conteúdo do manual de instruções a ser disponibilizado no *clipping online*, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas a serem exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora do MMA, e outras informações de interesse com exemplos práticos dos serviços, como acesso, consulta e arquivamento.

5.2.5. Após apresentação do manual de instruções, a CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA providencie adequações necessárias tanto ao pleno funcionamento da ferramenta quanto a seu perfeito entendimento pelos usuários.

5.2.5.1. Em caso de necessidade de ajustes na ferramenta, a CONTRATADA tem até 3 (três) dias úteis para proceder com as adequações solicitadas. A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar se as adequações atendem ou não a demanda do MMA.

5.2.5.1. Findo o prazo máximo estipulado para a realização dos ajustes, a CONTRATADA deve apresentar nova versão da referida ferramenta. Caso a CONTRATANTE considere que a ferramenta ainda não atende as especificações técnicas solicitadas, conforme item 6 deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item 11.

6. ANÁLISE DE MÍDIA COMUM A TODOS OS ITENS

6.1 . Na ferramenta deve constar mecanismo para avaliação do conteúdo editorial de cada uma das notícias (matérias positivas, negativas e neutras), de forma que a seleção feita por jornalista ou representante da ASCOM/MMA de matérias analisadas gere e salve relatório qualitativo e quantitativo de análise de mídia em formato que permita a cópia do conteúdo.

6.1.1 . A avaliação do conteúdo editorial das notícias (matérias positivas, negativas e neutras) deverá ser diária e mensal. A avaliação das matérias deverá ser feita pela Contratada e/ou por funcionário designado pela ASCOM/MMA. A escolha ficará a critério da CONTRATANTE.

6.1.2 . O relatório qualitativo e quantitativo de análise de mídia deverá ser encaminhado à ASCOM/MMA em formato que possibilite executar e copiar, incluindo o resumo dos principais destaques, cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, com geração de gráficos comparativos de dias/meses anteriores.

6.1.3 . A CONTRATADA deverá enviar à ASCOM/MMA a versão impressa da análise mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.



6.2 . Em caso de eventos nacionais e internacionais, dos quais este Ministério venha a ser copartícipe, como as Conferência das Partes (COPs) do Clima e da Biodiversidade, por exemplo, deverão ser disponibilizados relatórios específicos referentes a cada evento na época de sua realização.

6.3 . Manter um editor para supervisionar a seleção das notícias e escolher os destaques do dia. O editor, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO – cód. 2616), do Ministério do Trabalho e Emprego, é o profissional que edita textos e imagens para publicação e, para tanto, seleciona o que publicar, define pauta e planejamento editorial, coordena o processo de edição, pesquisa novos projetos editoriais, gerencia e participa da divulgação da obra. Fonte: Livro 1 CBO – Códigos, Títulos e Descrições (3ª edição, 2010) - <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf>.

6.4. Manter o editor também em contato com a ASCOM/MMA para auxiliar na definição e ajustes do conjunto de palavras-chave, bem como para acompanhar a qualidade do serviço prestado.

6.5 . MANUTENÇÃO COMUM A TODOS OS ITENS

6.5.1 . A empresa criará e manterá, em sua própria infraestrutura, sistema de armazenamento, consulta e exibição das matérias publicadas diariamente nos jornais e revistas pesquisados, com notícias disponíveis diariamente nos horários definidos no item 5.1.4.3.

6.5.2 . Manutenção da base de dados, de forma que esteja permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento.

6.5.3 . A empresa deverá ficar em contato com o MMA para auxiliar na definição e ajustes do conjunto de palavras-chave, bem como para acompanhar a qualidade do serviço prestado.

6.5.4 . Entregar, mensalmente, até o quinto dia útil, um CD ou DVD contendo: (1) todas as notícias do mês anterior, no formato que permita a cópia de parte do documento ordenadas por data, com sumário e numeração de páginas; (2) o relatório de avaliação das notícias publicadas nos últimos 30 dias, conforme orientação da ASCOM/MMA.

6.5.5. Providenciar, no caso de problema técnico que impossibilite o acesso ao *clipping online*, no prazo de 60 (sessenta) minutos, o envio de CD-ROM ou DVD com o *clipping*. Deverá ser entregue na ASCOM do MMA, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Ministério do Meio Ambiente, sala 541.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, dificuldade ou anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do contrato.

7.2. A execução do contrato deverá ser realizada por equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, composta por profissionais de Comunicação Social e Tecnologia da Informação e Comunicação.

7.3. Adequar o sistema de *Clipping* do sistema utilizado pelo MMA: SIMAT (Sistema de Monitoramento de Atores).

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

7.6. Substituir, se assim determinado pelo MMA, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

7.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MMA.

7.9. Fornecer fielmente os serviços solicitados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo referentes à execução do serviço.

7.11. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do serviço contratado, despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, inclusive impostos, seguros, salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras relativas a pessoal, para o exercício da atividade objeto desta licitação, sem qualquer ônus para o MMA.

7.12. Fazer e refazer serviços, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao MMA.

7.13. A CONTRATADA não poderá deixar de fazer nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.

7.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais.

7.15. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação. Se houver dúvidas referente ao Termo de Referência, deverão ser comunicadas à ASCOM.

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da não observância das condições pactuadas, independentemente da fiscalização exercida pelo MMA.

7.17. Manter um editor para supervisionar a seleção das notícias e escolher os destaques do dia. O editor, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO – cód. 2616), do Ministério do Trabalho e Emprego, é o profissional que edita textos e imagens para publicação e, para tanto, seleciona o que publicar, define pauta e planejamento editorial, coordena o processo de edição, pesquisa novos projetos editoriais, gerencia e participa da divulgação da obra. Fonte: Livro 1 CBO – Códigos, Títulos e Descrições (3ª edição, 2010) - <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf>.

7.18. Manter o editor também em contato com a ASCOM/MMA para auxiliar na definição e ajustes do conjunto de palavras-chave, bem como para acompanhar a qualidade do serviço prestado.

7.19. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um Preposto que tenha capacidade gerencial, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder

os contatos com o fiscal do contrato designado, para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes, a fim de que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na prestação dos serviços.



7.20. A CONTRATADA deverá fornecer também, os dados do Preposto, bem como do(s) responsável(is) pela edição diária dos serviços, constando o nome, telefones de contato (fixo e celular disponível 24h) e e-mail.

7.21. Cumprir fielmente as exigências estipuladas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados, depois da contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, recusar mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos, que, ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto desta aquisição.

8.6. Expedir, se necessário, por escrito, as advertências dirigidas à licitante vencedora.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O objeto deste processo licitatório somente será aceito se estiver de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços realizados à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo representante da administração.

10.2. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, fará consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93, procedendo-se a orientação da Instrução Normativa nº 04, de 15 de outubro de 2013 – SLTI/MPOG que altera a Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 – SLTI/MPOG, conforme abaixo:

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MMA.

10.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MMA comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2.3. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.4. Somente não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF se houver motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. O licitante vencedor fica sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MMA.

11.2. Nos termos dos artigos 67, §1º da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará como Representante da Administração Titular a servidora Luciana Abade Silveira e como Representante da Administração Substituto a servidora Camilla Campos Valadares para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro dos fornecedores do MMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital, e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:

12.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

12.1.4. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Apresentar documentação falsa;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Fizer declaração falsa.

12.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, correspondente ao período de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1.1. A multa será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato;

12.2.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia, portanto, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.3. Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o MMA, nesse período;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. A aplicação da sanção estabelecida no subitem 12.2.4 é da competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 12.2.2.

12.6. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do MMA, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pelo Administração.

12.7. Constitui inexecução parcial dos serviços quando ocorrer:

12.7.1. O atraso na disponibilização do *clipping online*, respeitados os critérios estabelecidos no subitem 5.1.4.3 deste Termo de Referência;

12.7.2. Ausência de matérias divulgadas pelos veículos de comunicação monitorados (Anexo 1) e/ou assuntos de pesquisa relacionados as palavras-chave (Anexo 2).

12.8. Constitui inexecução total dos serviços quando:

12.8.1. O sistema de *clipping* não se adequar ao sistema utilizado pelo MMA: SIMAT (Sistema de Monitoramento de Atores);

12.8.2. Ocorrer consecutivos atrasos na entrega do *clipping* online, sem justificativa plausível e/ou prévio aviso à CONTRATADA.

12.9. As possibilidades citadas nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.8.1 e 12.8.2 caracterizam situações fáticas, ficando a critério da CONTRATANTE, caso ocorra outra situação, definir em qual categoria se enquadrar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 e seguintes, a cargo do Ministério do Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão definidos pelo setor competente deste Ministério em momento oportuno, após a pesquisa de mercado.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Local de entrega: Assessoria de Comunicação Social - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, sala 541 – Asa Sul. Brasília-DF. CEP: 70068-900. Entrega a partir da data de assinatura do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. Luciana Abade Silveira - Assessora Especial. Tel: 2028-1227. E-mail: luciana.abade@mma.gov.br.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

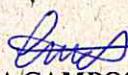
16.1. Deve-se utilizar o critério de menor preço por item para a contratação solicitada, respeitados os padrões mínimos de qualidade do serviço, encontrados neste Termo de Referência.

17. DO CONTRATO E DA GARANTIA

17.1. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, terá(ão) vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o licitante, no momento da assinatura contratual, recolherá garantia no percentual de **2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato** relativo ao objeto deste certame, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, de janeiro de 2015.


CAMILLA CAMPOS VALADARES
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA conforme disposto no art. 8º, inciso III, alínea a do Decreto nº 3.555/00 c/c o art. 9º, inciso II do Decreto nº 5.450/05.

Brasília, de janeiro de 2015.

LUCIANA ABADE SILVEIRA
Assessora Especial

ANEXO 1
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAR

Item 1 - Mídia Impressa	
JORNAIS INTERNACIONAIS	JORNAIS REGIONAIS
New York Times	Correio Braziliense
The Wall Street Journal	Jornal de Brasília
Washington Post	Tribuna do Brasil
Financial Times	O Popular
El País	Além dos citados, monitorar dois jornais de maior circulação em cada Estado a critério da CONTRATADA.
Le Figaro	
Deutsche Welle	
JORNAIS NACIONAIS	REVISTAS
O Globo	Isto É
Folha de São Paulo	Veja
O Estado de São Paulo	Época
Valor Econômico	Carta Capital
Jornal do Brasil	Época Negócios
Brasil Econômico	Exame
Jornal da Comunidade	Isto É Dinheiro
Jornal do Senado	Newsweek
Jornal da Câmara dos Deputados	Times

Item 2 - Conteúdo Web	
SÍTIOS NACIONAIS	SÍTIOS INTERNACIONAIS
Agência Brasil	Agência France Press
Agência Câmara	ANSA
Agência Estado	Associates Press
Agência Senado	Bloomberg
Brasil em Tempo Real	EFE
Brasil Online	Reuters
CorreioWeb	Lusa
Época online	BBC
Estado de Minas - Agora	CNN (inglês e espanhol)
Folha Online	Asahi Shimbun
Istoé - Exclusivo Online	The China Times
JB em Tempo Real	
Panorama Brasil	
Plantão O Globo	
Terra	BLOGS
Último Segundo	
UOL News	
Veja Online	
IG	
G1	
	Blog do Noblat
	Blog da Miriam Leitão
	Blog do Josias de Souza
	Blog do Frederico Vasconcelos
	Blog do Marcelo Leite